



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 049/2025, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 063/2026 e demais normas aplicáveis.

1. DADOS DA LICITAÇÃO

• **Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.**

• **Modalidade: Concorrência Eletrônica**

• **Critério de Julgamento: Menor Preço Global**

• **Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

• **Plataforma Eletrônica: BNC Compras**

• **Endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>**

• **Modo de Disputa: Aberto**

Datas

• **Início do recebimento das propostas: 29/05/2026 as 14:h**

• **Limite para pedidos de esclarecimentos/impugnações: 11/06/2026 – 14h**

• **Encerramento do recebimento das propostas: 16/06/2026 – 10h:59min**

• **Abertura da sessão pública: 16/06/2026 – 11h**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia destinada à construção da Praça de Eventos do Município de Várzea/RN, conforme projetos executivos, Memorial Descritivo REV00, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 042/2026.

2.2 Integram o objeto

• Serviços preliminares;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- Movimentação de terra;
- Pavimentação;
- Instalações elétricas;
- Iluminação pública;
- Urbanização;
- Paisagismo;
- Acessibilidade;
- Instalação de mobiliário urbano;
- Rede elétrica subterrânea;
- Piso tátil;
- Demais serviços previstos nos projetos e planilhas.

2.3 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 1.472.753,41 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme planilha orçamentária integrante do processo administrativo.

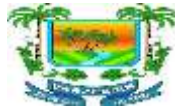
Composição dos Recursos

- a) Repasse Federal: R\$ 974.000,00;**
- b) Contrapartida Municipal: R\$ 498.753,41.**

Fundamentação da Estimativa

A estimativa orçamentária foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

- a) os referenciais oficiais do SINAPI vigentes à época da elaboração do orçamento;
- b) composições analíticas de custos unitários;
- c) incidência dos encargos sociais aplicáveis ao setor da construção civil;
- d) composição do BDI compatível com a natureza da contratação;
- e) referenciais oficiais de mercado e parâmetros técnicos adotados pela Administração Pública;
- f) o plano de trabalho aprovado junto ao órgão concedente;
- g) os projetos, especificações técnicas e demais elementos constantes da fase preparatória.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos riscos ordinários decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados a variações quantitativas compatíveis com o regime adotado, observadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

3.3 A execução deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do edital e do contrato.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e compatível com o objeto licitado, desde que atendidas todas as exigências previstas no edital e comprovada a exequibilidade da proposta apresentada.

4.3 Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas que apresentarem valores inferiores aos limites definidos no art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de diligência para verificação da viabilidade da execução contratual.

4.4 Antes da eventual desclassificação por inexequibilidade, a Administração promoverá diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, assegurando à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da execução, mediante apresentação de documentação complementar, planilhas, composições de custos, memória de cálculo ou demais elementos pertinentes.

4.5 A análise da exequibilidade considerará, dentre outros aspectos:

- a) os custos diretos e indiretos da execução;
- b) encargos sociais e trabalhistas;
- c) tributos incidentes;
- d) custos operacionais e administrativos;
- e) BDI apresentado;
- f) metodologia executiva proposta;
- g) coerência entre quantitativos, produtividade e preços ofertados.

5. DA PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas, regularmente estabelecidas no país e especializadas na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação, desde que atendam integralmente às exigências previstas no edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão promotor do certame;
- d) empresas que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou extinção;
- e) empresas que possuam restrições legais, impedimentos ou incompatibilidades para contratar com a Administração Pública;
- f) empresas cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos possuam vínculo funcional com o Município de Várzea, quando caracterizado conflito de interesses ou vedação legal;
- g) empresas reunidas em consórcio, salvo se houver autorização expressa no instrumento convocatório;
- h) pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A participação na licitação implica plena ciência e aceitação integral de todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação aplicável.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 A realização de vistoria técnica será facultativa às licitantes, tendo por finalidade proporcionar pleno conhecimento das condições locais, peculiaridades da área de execução, acessos, infraestrutura existente e demais elementos que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual.

6.2 A licitante que tiver interesse na realização da vistoria técnica deverá encaminhar requerimento de agendamento para o endereço eletrônico, licitacao@varzea.rn.gov.br com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para abertura da sessão pública da licitação.

6.3 O requerimento de agendamento deverá conter, no mínimo:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- a) identificação da empresa interessada;
- b) número do processo licitatório e da concorrência eletrônica;
- c) nome do representante legal e/ou responsável técnico que realizará a vistoria;
- d) telefone e endereço eletrônico para contato.

6.4 A Administração comunicará à interessada a data, horário e local para realização da vistoria, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade do setor técnico responsável.

6.5 A empresa que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual.

6.6 A não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada como fundamento para:

- a) alegação de desconhecimento das condições locais;
- b) solicitação de alteração contratual decorrente de fatos previsíveis;
- c) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro relacionados a circunstâncias ordinárias da execução;
- d) requerimentos de aditivos motivados por dificuldades técnicas, operacionais ou logísticas passíveis de prévia verificação.

6.7 A Administração disponibilizará às licitantes todos os documentos técnicos necessários à adequada compreensão do objeto, incluindo projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes do processo licitatório.

6.8 A vistoria técnica, quando realizada, não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da licitante quanto à análise detalhada dos documentos técnicos e das condições necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- A licitante deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando capacidade jurídica, regularidade fiscal e aptidão técnica compatível com a execução da obra objeto da presente contratação.

• 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A licitante deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- alterações contratuais e aditivos posteriores, quando houver;
- ou consolidação contratual devidamente registrada no órgão competente;
- documentos pessoais dos sócios administradores ou representante legal da empresa;
- procuração pública ou particular com firma reconhecida, quando representada por procurador.
- No caso de sociedades empresárias, os atos constitutivos deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial competente.
- Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada também a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- Quando se tratar de empresário individual ou empresa individual, deverá ser apresentado o Requerimento de Empresário devidamente registrado.
- No caso de sociedades simples, deverá ser apresentado o ato constitutivo registrado no Cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- No caso de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação, em características, quantidades, complexidade tecnológica e operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação técnica expedida na forma da legislação profissional vigente.

A qualificação técnico-operacional destina-se à verificação da capacidade da empresa para execução satisfatória de obra pública de engenharia compatível com a natureza, vulto, relevância técnica e complexidade executiva do objeto licitado, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.2.2 Registro ou Inscrição da Empresa no CREA/CAU

A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, em plena validade, compatível com o objeto da licitação.

No caso de empresa sediada em unidade federativa diversa do Estado do Rio Grande do Norte, será admitida, para fins de habilitação, a apresentação do registro perante o conselho profissional da origem, ficando a obtenção do respectivo visto no CREA/CAU-RN condicionada à assinatura do contrato, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

7.2.3 Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obra(s) ou serviço(s) de engenharia compatíveis com o objeto da presente licitação.

Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica, operacional, métodos executivos e porte da contratação, admitida a apresentação de um ou mais documentos para fins de comprovação da capacidade exigida.

A comprovação da capacidade técnico-operacional observará exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

Para fins de compatibilidade técnica, serão considerados pertinentes serviços relacionados à execução de obras de urbanização e infraestrutura urbana, compreendendo, dentre outros compatíveis com o objeto:

- Pavimentação intertravada;
- Execução de piso tátil e acessibilidade;
- Iluminação pública;
- implantação de rede elétrica subterrânea;
- Urbanização de áreas públicas;
- Paisagismo e arborização;
- Implantação de mobiliário urbano;
- Execução de praças, parques ou espaços públicos de convivência;
- Infraestrutura urbana compatível com obras públicas de engenharia.

Os atestados deverão conter, preferencialmente:

- Identificação do contratante;
- Descrição dos serviços executados;
- quantitativos executados;
- Local de execução;
- Período de execução;
- Identificação do responsável técnico;
- Declaração expressa de execução satisfatória.

Poderão ser apresentados documentos complementares aptos à comprovação das informações constantes dos atestados, tais como:

- Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- ART;
- RRT;
- Contratos administrativos ou particulares;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- Ordens de serviço;
- Planilhas;
- Medições;
- Termos de recebimento;
- Outros documentos equivalentes.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional entre os serviços executados e o objeto licitado.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, legitimidade, veracidade e compatibilidade técnica dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos emitentes dos atestados, órgãos públicos, conselhos profissionais, contratos correlatos, CATs, ARTs, RRTs, medições ou demais documentos pertinentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4 Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo

Considerando a natureza da obra, a complexidade executiva dos serviços, a relevância técnica das etapas construtivas e o impacto financeiro das parcelas integrantes do objeto, a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá abranger a execução anterior de serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos mínimos exigidos restringem-se às parcelas efetivamente relevantes da contratação, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, competitividade e ampla participação.

Para fins de habilitação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar execução anterior, no mínimo, dos seguintes serviços:

- a) execução de pavimentação em piso intertravado em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total prevista na planilha orçamentária;
- b) execução de piso tátil acessível em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da metragem prevista no projeto executivo;
- c) execução de sistema de iluminação pública compreendendo rede subterrânea, postes metálicos, luminárias LED, eletrodutos, caixas de passagem e demais componentes correlatos, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos no projeto executivo;
- d) execução de serviços de urbanização e infraestrutura urbana compatíveis com obras públicas de engenharia, incluindo pavimentação urbana, paisagismo, arborização, implantação de mobiliário urbano ou serviços equivalentes de complexidade compatível.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de um ou mais atestados, admitindo-se o somatório de quantitativos, desde que tecnicamente demonstrada a compatibilidade entre os serviços executados e as parcelas relevantes do objeto licitado.

Os documentos apresentados deverão evidenciar execução satisfatória dos serviços, podendo a Administração exigir documentação complementar destinada ao esclarecimento de informações técnicas, quantitativos executados, períodos de execução, localização da obra, metodologia executiva ou demais elementos necessários à adequada análise da habilitação.

A Administração Pública poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, inclusive junto aos emitentes dos atestados, órgãos públicos contratantes, conselhos profissionais ou demais entidades competentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

• **7.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

• A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

• **I – Regularidade Fiscal**

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal, quando cabível;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS.

• **II – Regularidade Trabalhista**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

• **III – Declarações Obrigatórias**

- A licitante deverá apresentar ainda:
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital;
- Demais declarações exigidas no instrumento convocatório.

• **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

• A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de documentação apta a demonstrar a capacidade financeira da licitante para execução da obra.

• **I – Certidão Judicial**

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

• **II – Balanço Patrimonial**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos exercícios sociais de 2024 e 2025, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

• As demonstrações contábeis deverão estar devidamente registradas na Junta Comercial competente ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável.

• **III – Índices Contábeis**

• A licitante deverá comprovar os seguintes índices mínimos:

• Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$;

• Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$;

• Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$.

• Os índices serão calculados na forma definida no edital.

• **IV – Patrimônio Líquido Mínimo**

• Caso a licitante apresente índices inferiores aos mínimos exigidos, poderá ser admitida mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e consistência das informações econômico-financeiras apresentadas pela licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente no sistema eletrônico.

8.2 A proposta deverá conter:

I – valor global;

II – planilha orçamentária;

III – composição de custos unitários;

IV – composição detalhada do BDI;

V – composição dos encargos sociais.

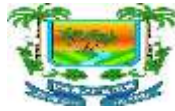
8.3. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública ocorrerá por meio eletrônico na plataforma indicada neste edital.

9.2 Aplicam-se as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

10.1 O julgamento observará o critério de menor preço global.

10.2 A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta.

10.3 Serão desclassificadas propostas incompatíveis com os projetos, especificações técnicas e exigências do edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a inexecução contratual, a execução defeituosa dos serviços, o atraso injustificado na execução da obra, a não observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, bem como qualquer conduta que comprometa a adequada execução do objeto, sujeitarão a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I – Advertência

Aplicável nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente:

- Pequenas irregularidades formais;
- Descumprimento de obrigações acessórias;
- Falhas sanáveis que não comprometam diretamente a execução da obra.

II – Multa

a) Multa moratória

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado.

b) Multa compensatória

De até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de:

- Inexecução total ou parcial do objeto;
- Abandono da obra;
- Paralisação injustificada dos serviços;
- Descumprimento das especificações técnicas;
- Utilização de materiais em desacordo com o projeto ou memorial descritivo;
- Não correção de falhas apontadas pela fiscalização;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- Reincidência em irregularidades contratuais.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de Inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V – Infrações específicas relacionadas ao objeto

Constituem infrações contratuais relevantes:

- Execução de pavimentação intertravada em desacordo com as especificações técnicas;
- Compactação inferior ao índice mínimo exigido;
- Execução inadequada do piso tátil em desconformidade com a ABNT NBR 16537;
- Utilização de materiais elétricos fora das especificações da NBR 5410;
- Ausência de responsável técnico habilitado durante a execução;
- Não manutenção da arborização pelo prazo contratual;
- Ausência ou irregularidade no diário de obra;
- Descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Descarte irregular de resíduos da construção civil.

As penalidades poderão ser registradas no SICAF, CEIS, CNEP e demais cadastros oficiais aplicáveis.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

13.1 Os riscos da contratação serão distribuídos conforme matriz de riscos constante do processo administrativo.

14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução será acompanhada por fiscais formalmente designados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

14.2 A contratada deverá:

- manter diário de obra;
- apresentar ART de execução;
- cumprir normas da ABNT;
- observar a NBR 9050;
- manter sinalização da obra;
- cumprir exigências ambientais;
- manter responsável técnico habilitado;
- garantir segurança do trabalho;
- fornecer EPIs e EPCs.

15. DO CONTRATO

15.1 Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato administrativo, no prazo e condições estabelecidos no edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 O contrato será celebrado em conformidade com a minuta integrante do edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

15.3 Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

15.4 A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 A garantia contratual poderá ser apresentada nas modalidades legalmente admitidas, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

15.6 A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração, contado da convocação para assinatura contratual, como condição indispensável para a formalização do ajuste.

15.7 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos causados à Administração, inadimplementos trabalhistas, fiscais e previdenciários relacionados à execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.8 A liberação ou restituição da garantia somente ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão do termo definitivo de recebimento da obra, na forma da legislação vigente.

16. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital, observados os prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, na forma prevista no instrumento convocatório, até o prazo legal anterior à data de abertura da sessão pública.

16.3 As impugnações ao edital deverão ser apresentadas dentro do prazo legal, devidamente fundamentadas, contendo identificação do interessado e indicação objetiva dos pontos questionados.

16.4 A Administração julgará e responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações nos prazos previstos na legislação, podendo promover retificações no edital quando necessário.

16.5 Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

16.6 Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberão os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CERTAME

17.1 O aviso de licitação e os demais atos relativos ao presente certame serão divulgados em observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A publicação do aviso do edital ocorrerá, cumulativamente:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

b) no Diário Oficial do Município de Várzea;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

c) no Diário Oficial da União – DOU, quando exigido em razão da origem dos recursos ou da legislação aplicável;

d) em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

17.3 O edital completo, seus anexos e demais documentos pertinentes ao certame permanecerão disponíveis para acesso público em meio eletrônico durante todo o período da licitação.

17.4 Eventuais alterações, retificações, esclarecimentos, resultados, decisões administrativas e demais atos relacionados ao procedimento licitatório serão igualmente divulgados pelos meios oficiais utilizados para publicação do edital, observadas as exigências legais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro.

18.2 O Termo de Referência constante do Anexo I integra integralmente este edital, vinculando todas as condições técnicas, operacionais, de habilitação, medição, fiscalização, garantias e execução contratual.

Várzea/RN, 29 de maio de 2026.

Diego Avelino Ferreira
Agente de Contratação

Patrícia Teotônio Gonçalves de Souza
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

(Alinhado integralmente ao ETP – Processo nº 042/2026)

Objeto: Construção de Praça de Eventos – Município de Várzea/RN

Contrato de Repasse: 985023/2025 – Ministério do Turismo.

Operação: 1105660-19

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da Praça de Eventos do Município de Várzea/RN, conforme projetos executivos, Memorial Descritivo REV00, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo vinculado ao Contrato de Repasse nº 985023/2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Várzea/RN não dispõe atualmente de espaço público estruturado, acessível e adequado para realização de eventos culturais, sociais, institucionais e comunitários de médio e grande porte.

As atividades atualmente desenvolvidas ocorrem em locais improvisados ou inadequados, comprometendo:

- Segurança;
- Acessibilidade;
- Conforto;
- Funcionalidade;
- Participação popular;
- Desenvolvimento das atividades culturais.

A contratação busca suprir a necessidade de implantação de equipamento urbano moderno e acessível, compreendendo:

- Palco/coreto;
- Áreas de circulação;
- Iluminação pública eficiente em LED;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- Acessibilidade universal;
- Pisos táteis;
- Urbanização;
- Arborização;
- Paisagismo;
- Mobiliário urbano;
- Áreas de convivência social.

A contratação encontra-se alinhada:

- Ao interesse público;
- Às políticas municipais de infraestrutura urbana;
- Aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação compreende a execução integral de todos os serviços necessários à implantação da Praça de Eventos.

3.1 Principais Serviços

Serviços preliminares

- Locação da obra;
- Limpeza do terreno;
- Tapume metálico;
- Placa de obra;
- Diário de obra;
- Mobilização.

Movimento de terra

- Escavação;
- Regularização;
- Compactação;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- Aterros;
- Carga e transporte de material.

Pavimentação e acessibilidade

- Piso intertravado natural;
- Piso intertravado colorido;
- Piso podotátil;
- Rampas acessíveis;
- Passeios.

Estruturas e revestimentos

- Alvenarias;
- Chapisco;
- Emboço;
- Revestimentos decorativos.

Instalações elétricas

- Rede subterrânea;
- Postes metálicos;
- Luminárias LED;
- Aterramento;
- Quadros elétricos;
- Caixas de passagem;
- Refletores.

Urbanização e paisagismo

- Arborização;
- Paisagismo;
- Manutenção de mudas.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

Mobiliário urbano

- Bancos;
- Lixeiras;
- Parquinhos;
- Caramanchão;
- Letreiro em ACM.

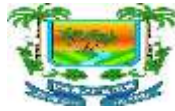
Limpeza final

- Remoção de resíduos;
- Destinação ambientalmente adequada.

3.2 Normas Técnicas Aplicáveis

A execução observará:

- ABNT NBR 6118;
- NBR 14931;
- NBR 6122;
- NBR 13281;
- NBR 9781;
- NBR 9050;
- NBR 5410;
- NBR 10004;
- NBR 16537;
- NR-06;
- NR-10;
- NR-18;
- NR-35;
- Demais normas aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Zona urbana do Município de Várzea/RN, conforme localização definida nos projetos executivos integrantes do processo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será aquele constante no cronograma físico-financeiro aprovado no processo administrativo, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A contratada deverá apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponde ao montante global de R\$ **1.472.753,41 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico competente e vinculada ao Contrato de Repasse nº 985023/2025.

Composição dos Recursos

Descrição	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)	Investimento Total (R\$)
Construção da Praça de Eventos	974.000,00	498.753,41	1.472.753,41

Percentuais

- Repasse Federal: 66,13%;
- Contrapartida Municipal: 33,87%.

A estimativa foi elaborada com fundamento:

- No SINAPI;
- Em composições analíticas;
- Nos encargos sociais;
- No BDI aplicável;
- Em referenciais oficiais de mercado;
- No plano de trabalho aprovado.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

6.1. O BDI utilizado deverá observar os parâmetros de referência adotados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, pela Caixa Econômica Federal e pelos referenciais técnicos aplicáveis às obras públicas financiadas com recursos federais.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

O objeto será executado em parcela única, considerando:

- A indivisibilidade funcional da obra;
- A necessidade de compatibilização técnica;
- A eficiência executiva;
- A economicidade;
- A responsabilidade técnica integrada.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma indireta, sob responsabilidade da contratada, abrangendo:

- Fornecimento de materiais;
- Mão de obra;
- Equipamentos;
- Ferramentas;
- Execução integral dos serviços;
- Atendimento às normas técnicas;
- Manutenção do diário de obra;
- Controle tecnológico;
- Destinação adequada dos resíduos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais, conforme serviços efetivamente executados e cronograma físico-financeiro.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

O pagamento ficará condicionado:

- Ao atesto da fiscalização;
- À regularidade fiscal e trabalhista;
- À apresentação de memória de cálculo;
- Aos registros fotográficos;
- Ao diário de obra atualizado.
- Não serão admitidas medições de serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis.
- Os pagamentos observarão as retenções tributárias, previdenciárias e legais aplicáveis.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento observará:

- Conformidade com projetos e memorial;
- Atendimento às normas técnicas;
- Funcionamento das instalações;
- Acessibilidade integral;
- Entrega das ARTs;
- Entrega dos relatórios técnicos.
- O recebimento definitivo ficará condicionado à correção de todas as pendências identificadas no recebimento provisório.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências identificadas pela fiscalização.

Recebimento Provisório

Mediante termo circunstanciado.

Recebimento Definitivo

Após verificação da adequação da obra.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil prevista no art. 618 do Código Civil.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Executar integralmente o objeto;
- Cumprir o cronograma;
- Manter responsável técnico habilitado;
- Cumprir normas técnicas e NRs;
- Realizar controle tecnológico;
- Manter diário de obra;
- Reparar inconformidades;
- Garantir qualidade e segurança da obra.
- Manter o canteiro de obras limpo, organizado e sinalizado durante toda a execução contratual.
- Fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs adequados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- O diário de obra poderá ser mantido em meio físico ou eletrônico, devendo permanecer permanentemente atualizado e disponível à fiscalização.

12.1 Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial poderá ocorrer apenas em serviços acessórios, mediante autorização da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- Disponibilizar a área;
- Fornecer projetos e documentos;
- Fiscalizar a execução;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- Efetuar os pagamentos;
- Promover o equilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

• A licitante deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando capacidade jurídica, regularidade fiscal e aptidão técnica compatível com a execução da obra objeto da presente contratação.

• 14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A licitante deverá apresentar:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- alterações contratuais e aditivos posteriores, quando houver;
- ou consolidação contratual devidamente registrada no órgão competente;
- documentos pessoais dos sócios administradores ou representante legal da empresa;
- procuração pública ou particular com firma reconhecida, quando representada por procurador.
- No caso de sociedades empresárias, os atos constitutivos deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial competente.
- Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada também a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- Quando se tratar de empresário individual ou empresa individual, deverá ser apresentado o Requerimento de Empresário devidamente registrado.
- No caso de sociedades simples, deverá ser apresentado o ato constitutivo registrado no Cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- No caso de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

14.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.1 Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação, em características, quantidades, complexidade tecnológica e operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação técnica expedida na forma da legislação profissional vigente.

A qualificação técnico-operacional destina-se à verificação da capacidade da empresa para execução satisfatória de obra pública de engenharia compatível com a natureza, vulto, relevância técnica e complexidade executiva do objeto licitado, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

14.2.2 Registro ou Inscrição da Empresa no CREA/CAU

A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, em plena validade, compatível com o objeto da licitação.

No caso de empresa sediada em unidade federativa diversa do Estado do Rio Grande do Norte, será admitida, para fins de habilitação, a apresentação do registro perante o conselho profissional da origem, ficando a obtenção do respectivo visto no CREA/CAU-RN condicionada à assinatura do contrato, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.

14.2.3 Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obra(s) ou serviço(s) de engenharia compatíveis com o objeto da presente licitação.

Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica, operacional, métodos executivos e porte da contratação, admitida a apresentação de um ou mais documentos para fins de comprovação da capacidade exigida.

A comprovação da capacidade técnico-operacional observará exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

Para fins de compatibilidade técnica, serão considerados pertinentes serviços relacionados à execução de obras de urbanização e infraestrutura urbana, compreendendo, dentre outros compatíveis com o objeto:

- Pavimentação intertravada;
- Execução de piso tátil e acessibilidade;
- Iluminação pública;
- Implantação de rede elétrica subterrânea;
- Urbanização de áreas públicas;
- Paisagismo e arborização;
- Implantação de mobiliário urbano;
- Execução de praças, parques ou espaços públicos de convivência;
- Infraestrutura urbana compatível com obras públicas de engenharia.

Os atestados deverão conter, preferencialmente:

- Identificação do contratante;
- Descrição dos serviços executados;
- Quantitativos executados;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- Local de execução;
- Período de execução;
- Identificação do responsável técnico;
- Declaração expressa de execução satisfatória.

Poderão ser apresentados documentos complementares aptos à comprovação das informações constantes dos atestados, tais como:

- Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- ART;
- RRT;
- Contratos administrativos ou particulares;
- Ordens de serviço;
- Planilhas;
- Medições;
- Termos de recebimento;
- Outros documentos equivalentes.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional entre os serviços executados e o objeto licitado.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, legitimidade, veracidade e compatibilidade técnica dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos emitentes dos atestados, órgãos públicos, conselhos profissionais, contratos correlatos, CATs, ARTs, RRTs, medições ou demais documentos pertinentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4 Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo

Considerando a natureza da obra, a complexidade executiva dos serviços, a relevância técnica das etapas construtivas e o impacto financeiro das parcelas integrantes do objeto, a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá abranger a execução anterior de serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos mínimos exigidos restringem-se às parcelas efetivamente relevantes da contratação, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, competitividade e ampla participação.

Para fins de habilitação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar execução anterior, no mínimo, dos seguintes serviços:

- a) execução de pavimentação em piso intertravado em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total prevista na planilha orçamentária;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

b) execução de piso tátil acessível em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da metragem prevista no projeto executivo;

c) execução de sistema de iluminação pública compreendendo rede subterrânea, postes metálicos, luminárias LED, eletrodutos, caixas de passagem e demais componentes correlatos, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos no projeto executivo;

d) execução de serviços de urbanização e infraestrutura urbana compatíveis com obras públicas de engenharia, incluindo pavimentação urbana, paisagismo, arborização, implantação de mobiliário urbano ou serviços equivalentes de complexidade compatível.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de um ou mais atestados, admitindo-se o somatório de quantitativos, desde que tecnicamente demonstrada a compatibilidade entre os serviços executados e as parcelas relevantes do objeto licitado.

Os documentos apresentados deverão evidenciar execução satisfatória dos serviços, podendo a Administração exigir documentação complementar destinada ao esclarecimento de informações técnicas, quantitativos executados, períodos de execução, localização da obra, metodologia executiva ou demais elementos necessários à adequada análise da habilitação.

A Administração Pública poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, inclusive junto aos emitentes dos atestados, órgãos públicos contratantes, conselhos profissionais ou demais entidades competentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

• **14.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

• A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

• **I – Regularidade Fiscal**

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal, quando cabível;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS.

• **II – Regularidade Trabalhista**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

• **III – Declarações Obrigatórias**

- A licitante deverá apresentar ainda:
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital;
- Demais declarações exigidas no instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

• **14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

• A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de documentação apta a demonstrar a capacidade financeira da licitante para execução da obra.

• **I – Certidão Judicial**

• Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

• **II – Balanço Patrimonial**

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos exercícios sociais de 2024 e 2025, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

• As demonstrações contábeis deverão estar devidamente registradas na Junta Comercial competente ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável.

• **III – Índices Contábeis**

• A licitante deverá comprovar os seguintes índices mínimos:

• Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$;

• Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$;

• Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$.

• Os índices serão calculados na forma definida no edital.

• **IV – Patrimônio Líquido Mínimo**

• Caso a licitante apresente índices inferiores aos mínimos exigidos, poderá ser admitida mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

• A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e consistência das informações econômico-financeiras apresentadas pela licitante.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização observarão a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 085/2026.

Gestora do Contrato

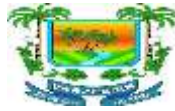
Sra. Erlane Viana de Lima, Mat. N. 11410.

Fiscal Técnico

Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Mat n. 004.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a inexecução contratual, a execução defeituosa dos serviços, o atraso injustificado na execução da obra, a não



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, bem como qualquer conduta que comprometa a adequada execução do objeto, sujeitarão a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I – Advertência

Aplicável nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente:

- Pequenas irregularidades formais;
- Descumprimento de obrigações acessórias;
- Falhas sanáveis que não comprometam diretamente a execução da obra.

II – Multa

a) Multa moratória

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado.

b) Multa compensatória

De até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de:

- Inexecução total ou parcial do objeto;
- Abandono da obra;
- Paralisação injustificada dos serviços;
- Descumprimento das especificações técnicas;
- Utilização de materiais em desacordo com o projeto ou memorial descritivo;
- Não correção de falhas apontadas pela fiscalização;
- Reincidência em irregularidades contratuais.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de Inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

V – Infrações específicas relacionadas ao objeto

Constituem infrações contratuais relevantes:

- Execução de pavimentação intertravada em desacordo com as especificações técnicas;
- Compactação inferior ao índice mínimo exigido;
- Execução inadequada do piso tátil em desconformidade com a ABNT NBR 16537;
- Utilização de materiais elétricos fora das especificações da NBR 5410;
- Ausência de responsável técnico habilitado durante a execução;
- Não manutenção da arborização pelo prazo contratual;
- Ausência ou irregularidade no diário de obra;
- Descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Descarte irregular de resíduos da construção civil.

As penalidades poderão ser registradas no SICAF, CEIS, CNEP e demais cadastros oficiais aplicáveis.

17. GARANTIAS

17.1 Garantia da Proposta

- A exigência de garantia da proposta justifica-se em razão da elevada complexidade técnica e relevância financeira da contratação, visando assegurar a seriedade das propostas apresentadas e reduzir riscos de desistência injustificada da licitante vencedora.
- Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ **14.727,53 (quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

A garantia da proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária.
- A garantia da proposta será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato ou após o encerramento do procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.

Será executada a garantia da proposta quando a licitante vencedora:

- recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- deixar de apresentar os documentos exigidos para contratação;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- não comprovar as condições de habilitação;
- praticar ato que inviabilize a contratação decorrente da licitação.
- A garantia da proposta deverá possuir prazo de validade igual ou superior ao prazo de validade da proposta comercial previsto no edital
- **17.2 Garantia Contratual**

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia contratual poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia contratual terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo:

- Execução integral da obra;
- Cumprimento dos prazos contratuais;
- Reparação de defeitos construtivos;
- Pagamento de multas aplicadas;
- Ressarcimento de prejuízos causados à Administração;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução contratual.

A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no edital e previamente à assinatura do contrato, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes e aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação de prazo ou reajuste que implique modificação da garantia inicialmente prestada, a contratada deverá promover sua complementação ou adequação.

A garantia somente será liberada após:

- Recebimento definitivo da obra;
- Inexistência de pendências contratuais;
- Quitação das obrigações assumidas;
- Emissão do termo definitivo de recebimento.

18. MATRIZ DE RISCOS

A alocação de riscos observará o Mapa de Riscos constante do processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

Distribuição mínima dos riscos:

Tipo de risco	Responsabilidade
Falhas executivas	Contratada
Atrasos injustificados	Contratada
Qualidade dos serviços	Contratada
Chuvas ordinárias	Contratada
Eventos climáticos extraordinários	Compartilhado
Variação ordinária de preços	Reajuste contratual
Descumprimento de normas técnicas e NRs	Contratada
Riscos geotécnicos imprevisíveis	Contratante

A matriz integrará o contrato para todos os fins legais.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui definição completa, quantitativos previamente estabelecidos e solução técnica integralmente caracterizada nos projetos executivos, Memorial Descritivo REV00, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A adoção do critério de menor preço global mostra-se tecnicamente adequada em razão:

- Da natureza integrada e indivisível da obra;
- Da necessidade de compatibilização entre os diversos serviços de engenharia;
- Da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;
- Da maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- Da redução de riscos de incompatibilidades executivas;
- Da preservação da responsabilidade técnica unificada da contratada.

A licitação será processada sob o regime de empreitada por preço global, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica e conformidade da proposta com os documentos técnicos do certame.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

19.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores inferiores aos limites previstos no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração promover diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilhas, composições de custos, notas fiscais, contratos, índices de produtividade e demais documentos pertinentes.

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra pública de engenharia.

A modalidade será processada na forma eletrônica, garantindo:

- Ampla competitividade;
- Transparência;
- Isonomia entre os licitantes;
- Eficiência administrativa;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O procedimento observará:

- A Lei nº 14.133/2021;
- A Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024;
- As normas do sistema eletrônico utilizado;
- As disposições do edital e seus anexos.

O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, sob regime de empreitada por preço global, em razão da natureza integrada e indivisível do objeto.

21. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução observará:

- Cronograma físico-financeiro;
- Agrupadores de eventos;
- Planilha quantitativa;
- Curva de execução.

22. REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12 meses, utilizando-se o INCC/FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

Será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23. GARANTIA DA OBRA

A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 anos.

24. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão observadas medidas de:

- Gerenciamento de resíduos;
- Mitigação de poeira e ruídos;
- Eficiência energética;
- Arborização;
- Destinação ambientalmente adequada.

Aplicam-se:

- Lei nº 12.305/2010;
- Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Normas ambientais aplicáveis.
- A contratada responderá integralmente por passivos ambientais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

24.1. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução da obra, inclusive quanto à destinação inadequada de resíduos, contaminações, supressões indevidas ou infrações aos órgãos ambientais competentes.

25. VISITA TÉCNICA

A visita técnica será facultativa.

A licitante poderá vistoriar previamente o local da obra para conhecimento das condições de execução.

A não realização da visita técnica não poderá fundamentar:

- Pedidos de aditivos;
- Reequilíbrio econômico-financeiro;
- Alegação de desconhecimento das condições locais.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

A empresa que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 985023/2025 – Ministério do Turismo e Contra Partida do município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

A dotação orçamentária será indicada no edital e no instrumento contratual.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre os documentos integrantes do processo, prevalecerá a seguinte ordem:

- I – Projetos executivos;
- II – Memorial Descritivo REV00;
- III – Planilha orçamentária;
- IV – Cronograma físico-financeiro;
- V – Termo de Referência;
- VI – Demais documentos técnicos.

Persistindo divergência, caberá à fiscalização e ao setor técnico competente emitir orientação formal.

28. CONCLUSÃO

A contratação apresenta-se:

- Devidamente planejada;
- Tecnicamente fundamentada;
- Orçamentariamente compatível;
- Juridicamente viável;
- Alinhada ao interesse público.

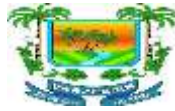
Conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo regular prosseguimento do processo licitatório, mediante Concorrência Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

Várzea/RN, 29 de maio de 2026.

Patrícia Teotônio Gonçalves de Souza
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Contrato de Repasse nº 985023/2025 – Ministério do Turismo, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Objeto Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da Praça de Eventos do Município de Várzea/RN, conforme projetos executivos, Memorial Descritivo REV00, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº. 042/2026.

1.2 Integram o objeto

- I – serviços preliminares;
- II – movimentação de terra;
- III – pavimentação intertravada e acessibilidade;
- IV – instalação de piso tátil;
- V – urbanização e paisagismo;
- VI – instalações elétricas e iluminação pública;
- VII – execução de rede subterrânea;
- VIII – instalação de mobiliário urbano;
- IX – execução de áreas de convivência;
- X – demais serviços previstos nos documentos técnicos da contratação.

1.3 Integração documental

Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026;
- II – Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- III – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- IV – Projetos executivos;
- V – Memorial Descritivo REV00;
- VI – Planilha orçamentária;
- VII – Cronograma físico-financeiro;
- VIII – Proposta vencedora;
- IX – Demais documentos técnicos vinculados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Regime O objeto será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Assunção de riscos ordinários A CONTRATADA assume integralmente os riscos ordinários da execução contratual compatíveis com o regime adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 Prazo de execução O prazo de execução da obra será aquele constante no cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2 Vigência contratual O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

3.3 ART A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART de execução antes do início dos serviços.

3.4 Prorrogação A prorrogação de prazo dependerá de justificativa técnica formal e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Valor contratual O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2 Abrangência O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive:

- I – materiais;
- II – mão de obra;
- III – equipamentos;
- IV – encargos sociais e trabalhistas;
- V – tributos;
- VI – transporte;
- VII – seguros;
- VIII – BDI;
- IX – demais despesas necessárias.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

4.3 Natureza dos preços Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Observância obrigatória

A execução observará obrigatoriamente:

- I – projetos executivos;
- II – Memorial Descritivo REV00;
- III – planilha orçamentária;
- IV – cronograma físico-financeiro;
- V – normas da ABNT;
- VI – normas regulamentadoras aplicáveis;
- VII – normas ambientais;
- VIII – legislação vigente.

5.2 Controle e rastreabilidade

A CONTRATADA deverá manter:

- I – diário de obra atualizado;
- II – registros fotográficos;
- III – relatórios técnicos;
- IV – controle tecnológico dos serviços;
- V – documentação comprobatória das medições.

5.3 Obrigações operacionais

A CONTRATADA deverá:

- I – manter o canteiro limpo e sinalizado;
- II – fornecer EPIs e EPCs;
- III – manter responsável técnico habilitado;
- IV – garantir acessibilidade conforme NBR 9050;
- V – cumprir as exigências ambientais e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Medições As medições serão realizadas mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

6.2 Condições para pagamento

Os pagamentos ficarão condicionados:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- I – ao atesto da fiscalização;
- II – à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- III – à apresentação de memória de cálculo;
- IV – aos registros fotográficos;
- V – ao diário de obra atualizado.

6.3 Glosas

Serão glosados:

- I – serviços não executados;
- II – serviços em desconformidade;
- III – medições sem comprovação técnica;
- IV – divergências entre planilha e execução.

6.4 Retenção

A Administração poderá reter pagamentos em caso de:

- I – irregularidades técnicas;
- II – inadimplemento contratual;
- III – pendências trabalhistas ou previdenciárias;
- IV – risco ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – executar integralmente o objeto;
- II – cumprir o cronograma;
- III – manter responsável técnico habilitado;
- IV – apresentar ART;
- V – cumprir normas técnicas e NRs;
- VI – realizar controle tecnológico;
- VII – manter diário de obra;
- VIII – reparar inconformidades;
- IX – garantir qualidade e segurança;
- X – promover destinação adequada dos resíduos;
- XI – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.1 Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto.

7.2 Subcontratação parcial



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

A subcontratação parcial somente será admitida para serviços acessórios, mediante autorização formal da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – disponibilizar a área da obra;
- II – fornecer projetos e documentos técnicos;
- III – fiscalizar a execução;
- IV – efetuar os pagamentos;
- V – promover o equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;
- VI – divulgar os atos no PNCP;
- VII – acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Gestão do contrato A gestão contratual será exercida pela Sra. Erlane Viana de Lima, Matrícula n. 11410.

9.2 Fiscalização técnica A fiscalização técnica será exercida pelo Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Matrícula nº 004.

9.3 Competências

Compete à fiscalização:

- I – acompanhar a execução física da obra;
- II – verificar conformidade técnica;
- III – validar medições;
- IV – registrar ocorrências;
- V – exigir correções;
- VI – emitir relatórios técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Poderão ser aplicadas

- I – advertência;
- II – multa moratória;
- III – multa compensatória;
- IV – impedimento de licitar e contratar;
- V – declaração de inidoneidade.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

10.2 Infrações relevantes

Constituem infrações relevantes:

- I – execução em desacordo com os projetos;
- II – irregularidades em piso tátil;
- III – utilização de materiais inadequados;
- IV – ausência de responsável técnico;
- V – descumprimento das normas de segurança;
- VI – fraude em medições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 Garantia contratual A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 Modalidades

A garantia poderá ser prestada mediante:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

11.3 Finalidade

A garantia assegurará:

- I – execução integral da obra;
- II – cumprimento dos prazos;
- III – pagamento de multas;
- IV – reparação de danos;
- V – obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

A alocação de riscos observará a matriz de riscos constante do ETP e do Termo de Referência.

12.1 Distribuição mínima dos riscos

Tipo de risco	Responsabilidade
Falhas executivas	CONTRATADA
Atrasos injustificados	CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

Tipo de risco	Responsabilidade
Qualidade dos serviços	CONTRATADA
Chuvas ordinárias	CONTRATADA
Eventos climáticos extraordinários	Compartilhado
Riscos geotécnicos imprevisíveis	CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, utilizando-se o índice INCC/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação formal do desequilíbrio e observância da matriz de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Recebimento provisório

Ocorrerá mediante termo circunstanciado.

15.2 Recebimento definitivo

Ocorrerá após verificação da adequação da obra às exigências contratuais.

15.3 Responsabilidade

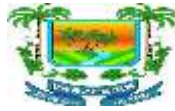
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá observar:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- I – gerenciamento adequado de resíduos;
- II – mitigação de poeira e ruídos;
- III – destinação ambientalmente adequada;
- IV – normas ambientais aplicáveis;
- V – Resolução CONAMA nº 307/2002;
- VI – Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 985023/2025 – Ministério do Turismo e Contra Partida do município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

18.1 Classificação orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - 07.001

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0020 DESENV DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PROJ./ATIV: 22255 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS

FONTES DE RECURSOS: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento contratual e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos e condições previstos nos arts. 54, 94 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

19.3. A publicação resumida do instrumento contratual não dispensa a manutenção integral do processo administrativo para fins de transparência, controle, fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes.

19.4. Eventuais alterações contratuais, termos aditivos, apostilamentos, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, sanções administrativas e demais atos relacionados à execução contratual também deverão observar os deveres de transparência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

20.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros legalmente previstos:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – a execução irregular, inadequada ou em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, memorial descritivo ou determinações da fiscalização;

III – o atraso injustificado no início ou na execução da obra;

IV – a paralisação injustificada dos serviços;

V – a subcontratação total do objeto ou cessão contratual não autorizada;

VI – a decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

VII – razões de interesse público devidamente motivadas;

VIII – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução contratual;

IX – demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – unilateralmente pela Administração;

II – consensualmente entre as partes;

III – por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

20.4. A extinção unilateral do contrato poderá ensejar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I – retenção de créditos decorrentes do contrato;

II – execução da garantia contratual;

III – assunção imediata do objeto pela Administração;

IV – ocupação provisória de bens, pessoal e serviços vinculados à execução contratual, quando necessário à continuidade da obra ou à preservação do interesse público.

20.5. Extinto o contrato, a CONTRATADA permanecerá responsável pelos vícios construtivos, solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e demais responsabilidades civis, técnicas, ambientais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E HIERARQUIA DOS DOCUMENTOS

21.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Processo Administrativo nº 042/2026, à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, à proposta vencedora e aos demais documentos que compõem a contratação, independentemente de transcrição.

21.2. Integram o presente instrumento, para todos os fins legais:

I – o Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

IV – os Projetos Executivos;

V – o Memorial Descritivo REV00;

VI – a Planilha Orçamentária;

VII – o Cronograma Físico-Financeiro;

VIII – a proposta vencedora;

IX – demais documentos técnicos vinculados ao processo administrativo.

21.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem hierárquica:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- I – Projetos Executivos;
- II – Memorial Descritivo REV00;
- III – Planilha Orçamentária;
- IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- V – Termo de Referência;
- VI – Edital;
- VII – Proposta da CONTRATADA.

21.4. Persistindo divergência, omissão ou incompatibilidade técnica entre os documentos da contratação, caberá à fiscalização do contrato e ao setor técnico competente emitir orientação formal, observados os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da finalidade administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

22.2. As partes comprometem-se a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, a solução administrativa das controvérsias eventualmente surgidas durante a execução contratual, observados os princípios da cooperação, eficiência e interesse público.

ASSINATURAS

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

Várzea/RN, ____ de _____ de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____